**EMENDA DE SUPRESSÃO AO PL nº 022/2019**

Em conformidade com Art. 158 do Regimento Interno desta casa, o Vereador Anderson de Azevedo Vargas apresenta a seguinte emenda ao PL 022/2019 que “*Altera o respectivo Quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações Especiais, vencimento e dá outras providências”.*

**EMENDA Nº 003/2019**

1.Fica suprimido em sua integralidade o art. 3º do Projeto de Lei nº 22/2019.

**JUSTIFICATIVA:**

A emenda ora apresentada tem o propósito de suprimir a criação de novos cargos comissionados no quadro funcional da Prefeitura Municipal, considerando-se que a despesa total com pessoal da Prefeitura já está além do limite de alerta do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, previsto no inciso II, § 1º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Além disso, a orientação técnica Do IGAM nº 14.147/2019, adverte que “*os dados oficiais indicam que o Município, através de certidão TCE/RS nº 1230/2019, está com percentual de despesa de pessoal em 52,70% da RCL, ou seja, acima de limite prudencial o que impediria a criação de novos cargos, conforme expressa o art. 22 da LRF.”*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. Anderson de Azevedo Vargas

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 17 DE ABRIL DE 2019.**